

## REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

---


A Comissão Local da Faculdade de Tecnologia de Mauá, responsável pelo Processo de Consulta à comunidades acadêmica, com a finalidade de composição da Lista Tríplice dos candidatos interessados no emprego público em confiança de Diretor da Unidade de Ensino, no uso de suas atribuições, conforme documento de designação – Portaria FATEC MAUÁ DE 31/03/2017, convoca os professores, os alunos e os servidores técnico-administrativos desta faculdade, para participarem da consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de elaboração da Lista Tríplice, para escolha de Diretor desta Unidade de Ensino pela Senhora Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em conformidade com o artigo 15 e §§ 1º ao 8º, do Regimento das Fatecs e de acordo com as seguintes instruções:

### 1. DA COMISSÃO LOCAL

1.1- A Comissão Local da Faculdade de Tecnologia de Mauá é composta pelos seguintes membros: Professor Dr. Ronaldo Câmara Cozza (Presidente), acadêmico Douglas Dias de Oliveira, servidor Sandro Oliveira dos Santos (Membro) e Secretário.

### 2. DOS CANDIDATOS

2.1- São elegíveis para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor de Fatec, quando houver, os docentes de Fatec do CEETEPS que apresentarem, no ato da inscrição, cópia simples da documentação comprobatória de atendimento das exigências regimentais, plano de gestão, com proposta



## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ

de trabalho que defina possíveis metas a serem atingidas, gradativamente, no curso do mandato, e que esteja em consonância com a missão, a visão e os valores do CEETEPS, bem como, cópia simples do Curriculum Vitae da Plataforma Lattes atualizado no ano de 2017.

2.2- Os candidatos deverão ter seu Curriculum Vitae na Plataforma Lattes atualizado no ano de 2017.

2.3- Somente serão aceitos os títulos de Mestre ou Doutor obtidos em programas reconhecidos ou recomendados, na forma da lei.

2.4- Não poderão se candidatar para o pleito os membros pertencentes à Comissão Local.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1- Os candidatos deverão se inscrever no período de **07/04/2017** a **13/04/2017**, de segunda a sexta feira das 14h00 às 18h00 e sábado das 08h00 às 12h00, na Diretoria de Serviços Administrativos – Bloco II – 3º andar.

3.2- O requerimento de inscrição, bem como a declaração de atividades profissionais acadêmicas e não acadêmicas estarão à disposição dos interessados na Diretoria de Serviços Administrativos – Bloco II – 3º andar.

3.3- O candidato poderá inscrever-se para concorrer ao emprego público em confiança de Diretor e / ou Vice-Diretor na sua Unidade Sede e / ou, se tiver interesse, em apenas uma outra Fatec.

3.4- Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos citados no item 2.1 deste Regulamento.

3.5- O deferimento ou indeferimento de inscrições será feito pela Comissão Local da Faculdade.





3.6- Os candidatos terão o período de 18/04/2017 a 20/04/2017, das 14h00 às 18h00 para interposição de recurso, que deverá ser protocolado na Diretoria de Serviços Administrativos – Bloco II – 3º andar, dirigido ao Presidente da Comissão Central.

3.7- Da ciência do resultado do julgamento da Comissão Central caberá, no prazo de dois dias úteis, recurso à Superintendência do Centro Paula Souza.

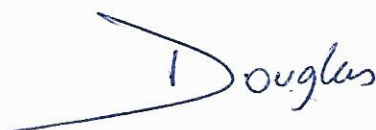
3.8- A Comissão Local divulgará à comunidade acadêmica os nomes dos candidatos interessados no emprego público em confiança de Diretor e Vice-Diretor da Unidade de Ensino, quando houver, com inscrições deferidas.

#### 4. DA CAMPANHA

4.1- Todos os candidatos terão igualdade de condições para divulgação de suas propostas, bem como participação em debates e campanha eleitoral, que deverá ser realizada nos dias 25/04/2017 a 02/05/2017, das 09h00 às 21h00. Será realizada reunião, no dia 24/04/2017, às 17h30min, no Auditório – Bloco II – 3º andar, entre todos os candidatos com inscrição deferida e a Comissão Local para determinar locais e diretrizes de campanha.

4.2- A campanha eleitoral será livre, a critério dos candidatos, resguardando-se o patrimônio da Fatec contra as pichações e a colagem de cartazes nas fachadas e no interior dos prédios, permitida, todavia, a afixação destes por processos que não danifiquem qualquer bem da Instituição.

4.3- A campanha dos candidatos deverá encerrar-se no dia antecedente à consulta a comunidade acadêmica.



4.4 - Na hipótese de existirem número inferior a três candidatos interessados no emprego público em confiança de Diretor e Vice-Diretor da Unidade de Ensino, quando houver, com inscrições deferidas, não haverá período de campanha e, tampouco, período de votação.

## 5. DOS ELEITORES

5.1- Na comunidade acadêmica das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS os seguintes segmentos são considerados aptos à votar:

- a) os docentes da Unidade, em efetivo exercício nela ou em outra Unidade Administrativa do CEETEPS;
- b) os alunos regularmente matriculados (excluídos os alunos com matrícula trancada);
- c) os servidores técnico-administrativos em efetivo exercício (em atividade na Unidade ou em outra Unidade Administrativa do CEETEPS).

5.2- O eleitor votará uma vez no segmento (discente, docente e / ou técnico-administrativo) ao qual pertencer, na Unidade que esteja lotado.

5.3- O eleitor que pertencer a mais de um segmento (docente e técnico-administrativo; docente e discente; técnico-administrativo e discente; bem como, docente, discente e técnico-administrativo) votará em cada um destes.

5.4- O eleitor que estiver lotado em mais de uma Unidade votará em cada uma delas, respeitando o(s) segmento(s) ao(s) qual(is) pertence em cada qual.

5.5- O eleitor que pertencer ao segmento docente votará em todas as Unidades que tenha aulas atribuídas, ainda que aquela Fatec não seja a

*Saucho*

*Douglas*

*R. Câmara*



sua Unidade Sede ou esteja em efetivo exercício em outra Unidade Administrativa do CEETEPS.

5.6- As listas dos eleitores serão elaboradas pelas Diretorias de Serviço Administrativo das Unidades de Ensino, de acordo com os segmentos indicados nas alíneas a, b e c do item 5.1 deste Regulamento e fornecidas às Comissões Locais.

## 6. DO PROCESSO DE CONSULTA

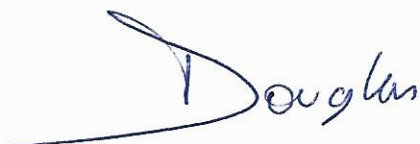
6.1- A consulta será feita no período de 03/05/2017 a 09/05/2017.

6.2- O local de votação será na sala da Egrégia Congregação – Bloco II – 3º andar.

6.3- Ficam estabelecidos os seguintes horários de votação: de segunda a sexta feira das 08h00 às 12h00, das 14h às 18h00 e das 19h00 às 21h00 e sábado das 08h00 às 12h00hs.

6.4- Haverá uma cédula oficial, contendo o nome da Unidade de Ensino, o título “Consulta para Diretor(a) de Fatec” e os nomes dos(as) candidatos(as) que tiveram as inscrições deferidas, em ordem alfabética, com um quadrilátero ao lado, onde o eleitor assinalará o nome de sua preferência.

6.4.1- Tratando-se de Unidade de Ensino com consulta para Diretor e para Vice-Diretor, haverá uma cédula oficial, contendo o nome da Unidade de Ensino, o título “Consulta para Diretor(a) e para Vice-Diretor(a) de Fatec” e a composição das chapas que tiveram as inscrições deferidas, em ordem alfabética, considerando, para tanto, o nome do candidato interessado no emprego público de confiança de Diretor de Fatec, seguido do nome do docente interessado no emprego público de confiança de Vice-Diretor que, com aquele, integre a chapa,



com um quadrilátero ao lado, onde o eleitor assinalará a composição de sua preferência.

6.5- As cédulas serão impressas em três cores diferentes de papel, de acordo com o segmento votante: **VERDE para os docentes, AMARELA para os discentes e AZUL para os servidores.**

6.6- As cédulas serão rubricadas pelos membros da Comissão Local.

6.7- O eleitor deverá apresentar documento com foto, que possibilite a sua identificação, antes da votação.

6.8- Cada eleitor deverá assinalar apenas um nome constante da cédula oficial.

6.9- Serão considerados nulos os votos que:

6.9.1- tenham mais de um nome assinalado para o mesmo emprego público;

6.9.2- contenham nomes não constantes da lista de inscrição;

6.9.3- estejam adulterados ou rasurados;

6.9.4- estejam em cédulas não rubricadas.

6.10- A urna coletora dos votos deverá ser lacrada ao término de cada dia de votação, por um membro da Comissão Local e por um mesário, e reaberta no dia seguinte, por um membro da Comissão Local e por um mesário.

6.11- Não serão aceitos votos por procuração e em trânsito.

## 7. DA CONSULTA

7.1- A consulta será feita por escrutínio direto e secreto, dirigida aos diferentes segmentos da comunidade acadêmica – docentes, alunos e servidores.

7.2- Na hipótese de não haver três candidatos ou chapas inscritas para composição da lista tríplice, não será realizado o processo de consulta





FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ

aos segmentos da comunidade acadêmica, e o Presidente da Congregação da Unidade informará, no ofício dirigido à Superintendência, apenas o(s) nome(s) do(s) candidato(s) ou chapa(s) inscrita(s).

## 8. DA APURAÇÃO

8.1- A apuração dos votos será realizada no dia 10/05/2017, às 10 horas, no Auditório – Bloco II – 3ª andar, conduzida pela Comissão Local, que encaminhará a ata contendo os resultados apurados à Congregação da Faculdade, para homologação.

8.2- Para a apuração dos votos, a Comissão Local designará, obrigatoriamente, docentes, servidores e alunos para comporem a mesa apuradora.

8.3- Os segmentos votantes terão os seguintes pesos:

- a) docentes = 70%;
- b) discentes = 15%;
- c) servidores = 15%.

8.4- Integrarão a lista tríplice da consulta, os três candidatos que obtiverem a maior média de votos, calculada pela fórmula:

$$V = \frac{70VD}{D} + \frac{15VA}{A} + \frac{15VS}{S}$$

onde:

V = média de votos do candidato inscrito

VD = número de votos obtidos dos docentes

D = número de docentes aptos a votar

VA = número de votos obtidos dos alunos

A = número de alunos aptos a votar

VS = número de votos obtidos dos servidores







S = número de servidores aptos a votar

8.5- Na hipótese de empate para a composição da lista tríplice, prevalecerá o docente de maior tempo de atividade no CEETEPS e, persistindo o empate, prevalecerá o docente com maior titulação acadêmica. Persistindo ainda assim o empate, prevalecerá o docente com mais tempo na última titulação acadêmica.

8.5.1- Na eventualidade de composição de chapa, os critérios para desempate serão aplicados em face do candidato ao emprego público de confiança de Diretor de Fatec, de modo que o candidato ao emprego público de confiança de Vice-Diretor, àquele ficará subordinado, em razão da formação da chapa, para estes fins.

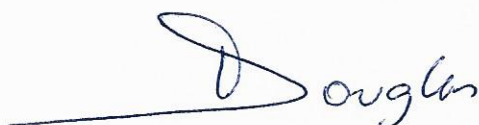
## 9. DA LISTA TRÍPLICE

9.1- A Listagem contendo o resultado da consulta, com as médias ponderadas, será encaminhada à Congregação da Fatec, em ordem decrescente de votos, acompanhada das Atas com os nomes dos candidatos inscritos, número de votos obtidos pelos candidatos, discriminados os de docentes, discentes e servidores, bem como quaisquer outras informações relevantes e ocorrências surgidas durante o pleito.

9.2- A Congregação elaborará as Listas Tríplices.

9.3- A Lista Tríplice de Diretor deverá conter apenas os 3 (três) nomes mais votados na consulta, ou as 3 (três) chapas mais votadas na consulta, quando houver, apresentada em ordem alfabética, sem qualquer menção ao número de votos.

9.4- O Diretor da Unidade encaminhará as Listas Tríplices à Comissão Central, com Ofício dirigido à Diretora Superintendente do Centro Paula Souza.

 Douglas Câmara



FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ

9.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, após manifestação da Comissão Central, cabendo recurso à Superintendência.

Este Regulamento encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria de Serviços Administrativos – Bloco II – 3º andar e no site da Unidade.

*Mauá, 04 de abril de 2017.*

*R. Câmara*

Prof. Dr. Ronaldo Câmara Cozza  
(Presidente)

*Sandro Oliveira dos Santos*

Sandro Oliveira dos Santos  
(Membro e Secretário)

*Douglas Dias de Oliveira*

Douglas Dias de Oliveira  
(Membro)